



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

INDICAÇÃO DE AUTORIDADE nº 1, de 2011

Indica o nome do Senhor **ROSENDO SEVERO** para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Autor: Liderança do Partido Popular Socialista - PPS

Relatora: Deputada **CARMEN ZANOTTO**

I - RELATÓRIO

Cumprida a esta Comissão examinar e pronunciar-se sobre a Indicação de Autoridade nº 1, de 2011, de autoria da Liderança do PPS, indicando o nome do Senhor **ROSENDO SEVERO**, Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, para ocupar a vaga aberta na composição do Tribunal de Contas da União, destinada ao preenchimento por escolha do Congresso Nacional, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, do art. 105, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e do Decreto Legislativo nº 6, de 22 de abril de 1993, alterado pelo Decreto Legislativo nº 18, de 28 de abril de 1994.

A vaga é decorrente da aposentadoria do Ministro Ubiratan Aguiar, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de agosto do corrente, Seção 2, página 2.

O Decreto Legislativo nº 6, de 1993, regulamenta o processo legislativo aplicado a essa modalidade de indicação de autoridade, estabelecendo que a presente vaga de Ministro do TCU será preenchida mediante iniciativa desta Comissão, que submeterá as indicações aprovadas à votação do Plenário da Câmara dos Deputados.

No exercício de sua competência, esta Comissão de Finanças e Tributação deve examinar e pronunciar-se sobre a Indicação de Autoridade nº1, de 2011, para designar o nome do senhor **ROSENDO SEVERO** para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

O senhor **ROSENDO SEVERO**, natural de Garanhuns, Pernambuco, é engenheiro mecânico, graduado pela Universidade de Brasília - UnB, com especialização em Avaliação de Políticas Públicas, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro; Pós Graduação em Gestão Atuarial e Financeira, pela Universidade Católica de Brasília; Pós Graduação em Análise de Sistemas, pela Universidade de Brasília; e MBA em Controle Externo, pela Fundação Getúlio Vargas.

Atua no Tribunal de Contas da União desde 1990, onde exerceu diversas funções, entre as quais, Diretor da 5ª Secex, Secretário-Adjunto de Contas, Secretário-Adjunto de Supervisão e Suporte, Secretário da 1ª Secex (função de governo: infraestrutura), Secretário da 5ª Secex (funções de governo: legislativo, judiciário, MPU e TCU) e Secretário da 7ª Secex (especializada em Tribunal de Contas Estaduais).

Atuou, ainda, como analista de sistemas no Departamento Nacional de Registro do Comércio/MIC nos anos de 1986 a 1990 e no Serpro nos anos de 1985 a 1986. Como Engenheiro Mecânico atuou na Eletronorte na supervisão de projetos de sistemas auxiliares das UHE de Samuel, Balbina e Tucuruí. Trabalhou, ainda, como escriturário da Caixa Econômica Federal nos anos de 1981 e 1984 e no Banco Real nos anos de 1975 a 1977.

II - VOTO

Além da análise do currículo e do conhecimento sobre a atividade do senhor **ROSENDO SEVERO**, cumpre a esta Comissão analisar os pressupostos constitucionais disciplinados pelo art. 73 da Constituição Federal, *verbis*:

Art. 73.
 § 1º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

- I - mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;
- II - idoneidade moral e reputação ilibada;
- III - notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;
- IV - mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

No prazo que nos foi concedido, não encontramos nada que desabone a conduta do candidato e que possa ser motivo de impedimento a sua candidatura.

O *curriculum vitae* do Senhor **ROSENDO SEVERO**, resumidamente descrito acima, e que instrui a indicação que ora analisamos, demonstra, de forma consistente, a sólida formação acadêmica, a vasta contribuição ao serviço público e a robusta experiência profissional, notadamente no Tribunal de Contas da União, pressupostos que o qualificam para o cumprimento das exigências constitucionais para o exercício do cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União e que motivaram sua indicação pela liderança do PPS.

Manifestamos, assim, nosso voto favorável à condução do nome do Senhor **ROSENDO SEVERO**, por esta Comissão de Finanças e Tributação, ao Plenário da Casa, para que delibere sobre sua indicação para preencher a vaga de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputada **CARMEN ZANOTTO**
Relatora